

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 -Jundiá do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2022.

ÁREA: (X) EDUCAÇÃO () SAÚDE (X) SOCIAL () CULTURA () ESPORTE

Objeto Proposto: - Celebração de Parceria para Repasse de Recursos Financeiros a APAE de Jundiá do Sul, oriundos do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social através da Emenda Parlamentar nº. 20380006, função programática 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul – APAE, no atendimento Educacional de estudantes matriculados na mantida Escola de Educação Especial Paulo Fogaça, nos termos do Parágrafo 3º do art.58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno, na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- : Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Portaria Ministerial nº. 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, Decreto Federal 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2023, sob o nº 680 de 01 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64. Emenda Parlamentar nº. 202220380006, conforme espelho da programação 411290020220001.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ nº. 07.450.470/0001-04, Escola de Educação Especial Paulo Fogaça.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REPASSE:- R\$ 53.000,00 (cinquenta três mil reais), sendo R\$ 50.000,00 – Emenda Parlamentar nº. 202220380006, conforme espelho da programação 411290020220001 e R\$ 3.000,00 estimados em rendimentos financeiros.

PERÍODO:- Exercício 2023.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração: **OBS:** (Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSC's para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos – **Ofício nº. 211/2022, do Executivo Municipal propondo a parceria).**

Aos 18 dias do mês de abril de 2023, às 09h00, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul-PR, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal nº. 071 de 05 de maio de 2021, com a colaboração da equipe técnica da Prefeitura, para a Sessão Pública de análise da documentação e as certidões atualizadas, apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Jundiá do Sul, aceitando a proposta apresentada pelo Município para Prestação de Serviços no atendimento Educacional aos alunos matriculados na Escola de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro

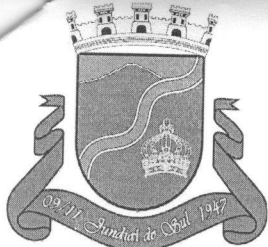
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 -Jundiá do Sul – Paraná

E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Educação Especial Paulo Fogaça, portadores com deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno do espectro autista associado à deficiência intelectual e demais transtorno globais do desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, com recursos financeiros **provenientes do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social através da Emenda Parlamentar nº. 20380006, função programática 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS**, para custear despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiá do Sul – APAE, no atendimento Educacional de estudantes matriculados na mantida Escola de Educação Especial Paulo Fogaça, nos termos do Parágrafo 3º do art.58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno, na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudante com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. Aberta a Sessão, procedeu-se a análise da documentação de habilitação e Plano de Trabalho apresentado pela entidade, após minuciosa análise, constata-se que os mesmos atenderam plenamente a legislação em vigor, sendo assim, somos favoráveis a formalização da parceria, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, fundamentada em consonância com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Portaria Ministerial nº. 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, Decreto Federal 7.788, de 15 de agosto de 2012, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para 2023, sob o nº 680 de 01 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64, Emenda Parlamentar nº. 202220380006, conforme espelho da programação 411290020220001. Ato contínuo, analisamos a justificativa apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, observa-se, que embora a Emenda Parlamentar disponibilizou em 14/11/2022, (extrato c/c anexo), a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o mesmo foi aplicado no mercado financeiro até a presente data e os rendimentos obtidos poderão serem utilizados na ampliação do objeto, caso haja o interesse da entidade, lembrando que para isso, deverão seguir as orientações contidas no Parecer nº. 2614/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV/CAETV, Processo nº. 71000.095641/2021-15, portanto a entidade deverá adequar o Plano de Trabalho no valor estimado em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Em nossa análise, reafirmamos que há amparo legal para formalização de parceria, considerando ainda, que a documentação apresentada atende o dispositivo da legislação em vigor, com reapresentação das certidões negativas devidamente atualizadas, portanto esta comissão ADJUDICA o objeto do presente processo em favor da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** do Município de Jundiá do Sul e sugere a autoridade máxima a ratificação do processo. Por fim, recomendamos que seja publicado a justificativa do Executivo Municipal, no Jornal e Portal Oficial do Município, conforme dispõe o artigo 32, § 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, decorrido o prazo e não havendo qualquer interposição de recursos, quanto ao até aqui decidido, que os autos desse procedimento sejam encaminhados para apreciação da Procuradoria Jurídica, Controle Interno do Município e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para emissão de pareceres finais, após, submeta a autoridade máxima para ratificação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Seleção e demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



A COMISSÃO


WALDERLEI LEME FERNANDES


BRUNA DE SOUZA GASPAR


JUSSINEIA APARECIDA LEITE